



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE SETÚBAL

Av. de Palmela, n.º 14- Poceirão 2965 – 316 Poceirão

Tel. E Fax. 265995516

Cont. 501922857

Correio electrónico: aads@sapo.pt



COTS - CONDUZIR E OPERAR COM O TRATOR EM SEGURANÇA

De acordo com o Decreto-lei 151/2017 e Nota Técnica nº 6 - ACT, os condutores titulares:

- De carta de condução da categoria B, C ou D;
 - De licença de condução de veículos agrícolas da categoria II ou III;
- que pretendam conduzir veículos agrícolas e florestais e que não sejam detentores de formação homologada pelo Ministério da Agricultura (cursos: “Operador de Máquinas Agrícolas”; “Mecanização Básica e Condução de Veículos Agrícolas”; ou formação equivalente) podem complementar a habilitação de conduzir tratores e máquinas agrícolas e florestais através da frequência e aprovação numa ação COTS.

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE SETÚBAL

PRESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE TIPO DE CURSO DE FORMAÇÃO E ORGANIZA A REALIZAÇÃO DO MESMO NA PENÍNSULA DE SETÚBAL E ALENTEJO

Resumo do Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro

Entrou em vigor no dia 08-12-2017

Passa a ser obrigatório frequentar a formação COTS, nos seguintes casos:

- Condutores com carta de condução da categoria B ou licença de condução de tratores agrícolas da categoria II obtida através de uma escola de condução, que queiram conduzir veículos agrícolas de categoria II;
- Condutores com carta de condução da categoria C ou D ou licença de condução de tratores agrícolas da categoria III obtida através de uma escola de condução, que queiram conduzir veículos agrícolas das categorias II ou III;

São veículos agrícolas da categoria II

- Tratores agrícolas ou florestais (simples ou com equipamentos montados), desde que o peso do conjunto não exceda 3.500 Kg;
- Tratores agrícolas ou florestais ligeiros (até 3.500 Kg), com reboque ou máquina rebocada, desde que o peso do conjunto não exceda 6.000 Kg.

São veículos agrícolas da categoria III

- Tratores agrícolas ou florestais com ou sem reboque e as máquinas agrícolas ou florestais pesadas, ou seja, que pesem mais de 3.500 Kg.



Excertos da Nota Técnica Nº 6 - ACT

Entrou em vigor no dia 29-06-2017

Formação habilitante

Para a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) a habilitação legal para a condução de tratores e máquinas agrícolas pode assumir duas formas: Carta de Condução ou Licença de Condução, variável com o tipo de trator e de máquina agrícola ou florestal.

A Autoridade para as Condições do Trabalho exige que a operação de máquinas e equipamentos de trabalho, com riscos específicos para a segurança e saúde dos trabalhadores, seja efetuada somente por operador especificamente habilitado para o efeito. Nesse sentido, a ACT para além da habilitação legal exigida pelo Código da Estrada exige que os operadores de tratores e máquinas agrícolas ou florestais sejam detentores de formação habilitante. Assim, a formação habilitante pode assumir a forma de Licença de Condução (Categoria I e Categoria II ou III, em função da tipologia de máquina) ou Carta de Condução, complementada com a formação adequada para a operação com tratores e máquinas agrícolas ou florestais.

Neste sentido, deve complementar a habilitação para a condução de que é detentor (carta de condução ou licença de condução) com o curso “Conduzir e operar com o trator em segurança” (35 horas) ou o equivalente curso realizado através da Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) 9596, do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), ambos homologados pelo Ministério da Agricultura.

DATA: 22 de dezembro de 2016 [atualizada em 29 de junho de 2017]